# DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO

IMPRENSA ELETRÔNICA


**PODER LEGISLATIVO**

## LEI 12.527/2011
### Lei de Acesso à Informação

A Lei nº 12.527, sancionada em 18 de novembro de 2011, regulamenta o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas, sendo aplicável aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Sua publicação representa um marco para a consolidação democrática do Brasil, ao ampliar a participação popular e fortalecer o controle social sobre as ações governamentais. O acesso às informações públicas contribui diretamente para a transparência e para a melhoria da gestão pública.

### OS PILARES
### da Informação Oficial

- Autenticidade
- Integridade
- Confiabilidade
- Transparência
- Legalidade
- Acessibilidade

## Transparência e controle social

### ATENDIMENTO AO CIDADÃO

Para dúvidas ou informações adicionais, consulte os canais oficiais de atendimento.

O Diário Oficial Eletrônico reforça o compromisso com a Lei de Acesso à Informação, garantindo transparência e participação popular no controle social.

**Presencial**

Praça Sete de Setembro, S/N

**Telefone**

75 3245-1448

**Horário**

Segunda a sexta-feira, 07:00 as 13:00 horas

PROCEDE® Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

ICP Brasil O Brasil na era da certificação digital

Os pilares que sustentam a transparência pública estão em cada página deste Diário



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 11/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/7BA9-5C38-F4B3-DD06-270D ou utilize o código QR.

# MATÉRIAS PUBLICADAS NESTA EDIÇÃO

## CONTRATAÇÃO DIRETA

### EDITAIS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EDITAL DE DISPENSA 006/2026

## CONTRATOS

### ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 004/2026 CONTRATO Nº 030/2022

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 11/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/7BA9-5C38-F4B3-DD06-270D ou utilize o código QR.

**ESTADO DA BAHIA**
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO**
**Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão – Bahia**
**Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03**

**EDITAL DE DISPENSA 006/2026**

Torna-se público que a **CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVAO BAHIA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 14.042.667/0001-00, situada na Praça Sete de Setembro, s/n, Centro, através do Senhor **GILVAN DA SILVA COSTA**, Presidente da Câmara Municipal, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento ***menor preço global,*** na hipótese do art. 75, *inciso II,* nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021.

| | |
|---|---|
| **Data da publicação no diário oficial** | **Dia 11/11/2026**(Horário de Brasília). |
| **Data encerramento do recebimento das propostas via e-mail:** | **12hs do dia 16/11/2026**(Horário de Brasília). |
| **Local de envio/entrega das propostas:** | camaralicitacaocompras@gmail.com ou entregar o envelope da proposta na Sala do Setor de Licitações **Praça Sete de Setembro, s/n, Centro – Santo Estevão-Ba** |

**1.OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. Constitui objeto desta Dispensa é a Contratação de empresa para o fornecimento de material de construção, elétrico e hidráulico para a manutenção preventiva afim de atender as necessidades da Câmara Municipal e anexo de Vereadores de Santo Estêvão - Bahia.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço por valor global,* observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A justificativa:
A justificativa para fornecimento de material de construção, elétrico e hidráulico para a manutenção preventiva afim de atender as necessidades da Câmara Municipal e anexo de Vereadores de Santo Estêvão - Bahia. Visando manter as condições do prédio da câmara e anexo em condições especificas e dignidade dos parlamentares, funcionários e público.

**2. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

2.1.1. Os serviços objeto deste edital serão fornecidos de acordo com a necessidade, ser fornecidos no prazo de vigência do contrato, contados a partir da assinatura do contrato.

2.1.3. Caberá única e exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga e montagem dos materiais necessários para a execução dos serviços, assim como os custos provenientes de tais atos.

2.1.4. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o Setor Solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

**3. ENQUADRAMENTO LEGAL**

3.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021.

3.2 O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 75, II da Lei n° 14.133/2021, combinado com seu §2º.



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 11/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/7BA9-5C38-F4B3-DD06-270D ou utilize o código QR.

**ESTADO DA BAHIA**
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO**
**Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão – Bahia**
**Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03**

**4. RAZÃO DA ESCOLHA DO VENCEDOR**

4.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, a empresa na área do objeto de pretensão contratual, deverá preencher os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ofertar a proposta mais vantajosa para administração;

**5. JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS**

5.1. No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, foi realizado 3 pesquisas com empresa do ramo.

5.2. Sendo assim, declara-se que o preço praticado para a contratação ora pretendida deverá ser compatível com o mercado, sendo considerado justo para a esta Administração.

**6. DO REGIME DE EXECUÇÃO**

6.1. O regime de execução deste Termo de Referência de licenciamento de software, para concessão da licença, será a empreitada por preço unitário.

**7. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA**

7.1. A participação na presente dispensa ocorrerá por meio do envio da proposta de dispensa no E-mail camaralicitacaocompras@gmail.com., e no setor de licitações na **Praça Sete de Setembro, S/N, Centro Santo Estevão Bahia, CEP:44.190-000**. O fornecedor deverá atender aos procedimentos previstos nos instrumentos convocatórios, disponível através do Diário Oficial da Câmara Municipal de Santo Estevão Bahia.

7.2.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial da Câmara Municipal de Santo Estevão Bahia.

7.2.2. **Data limite de envio da proposta: 16 de novembro 2026 até as 12:00h**.

7.2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no envio da proposta não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

7.4. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no ar go 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n. º 8.538, de 2015.

7.5. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
7.5.1. que não atendam às condições deste Edital de Dispensa de Licitação e seus anexos;
7.5.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
7.5.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 11/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/7BA9-5C38-F4B3-DD06-270D ou utilize o código QR.

**ESTADO DA BAHIA**
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO**
**Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão – Bahia**
**Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03**

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7.5.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

7.5.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

7.5.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

7.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021

7.6.1. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

7.6.2. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

## 8. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA

8.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará mediante envio da proposta de Dispensa no e-mail camaralicitacaocompras@gmail.com, no qual o recebimento da proposta será de **3(três) dias** uteis. Não serão aceitas proposta após a data limite regidas neste ato de convocação.
8.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa de licitação, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail camaralicitacaocompras@gmail.com, a proposta e documentos complementares com descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste ato convocatório, e no setor de licitação desta Câmara no endereço acima de segunda a sexta feira das 08:30 as 12h.



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 11/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/7BA9-5C38-F4B3-DD06-270D ou utilize o código QR.

**ESTADO DA BAHIA**
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO**
**Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão – Bahia**
**Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03**

8.2.1. *O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação do item descrito.*
8.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
8.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
8.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
8.4.2. Os preços ofertados, na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
8.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
8.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
8.7. O prazo de data de validade da proposta será **de 6*0 (sessenta) dias*,** a contar da sua apresentação.
8.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
8.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso do fornecimento nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição

8.9.1 Uma vez enviada à proposta no e-mail, os interessados **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

**9. DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

9.1. Os interessados deverão encaminhar as propostas no e-mail camaralicitacaocompras@gmail.com.

9.2. Os interessados deverão atender aos procedimentos previstos no instrumento convocatório, disponível através camaralicitacaocompras@gmail.com. ***e Diário Oficial da Câmara Municipal de Santo Estevão Bahia.***
9.3. No setor de Licitação da Câmara Municipal de Santo Estevão Bahia, Praça Sete de Setembro, s/n, Centro, Santo Estevão Bahia.

9.4. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para o fim do recebimento da proposta, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação do resultado, no diário oficial da Câmara Municipal de Santo Estevão Bahia.

**10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

10.1. Encerrada a fase de recebimento das propostas será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
10.1.1. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Casa Legislativa, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
10.1.2. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Casa Legislativa.
10.1.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
10.2. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e se necessário documentos complementares, adequada ao envio da última proposta.
10.2.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
10.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 11/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/7BA9-5C38-F4B3-DD06-270D ou utilize o código QR.

**ESTADO DA BAHIA**
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO**
**Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão – Bahia**
**Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03**

10.3.1. Contiver vícios insanáveis;
10.3.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
10.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
10.3.4. Não ver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Casa Legislativa;
10.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
10.4. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
10.4.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços Unitários ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
10.4.2. apresentar um ou mais valores da proposta que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
10.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
10.6. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
10.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
10.6.2. Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
10.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
10.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
10.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste edital de Dispensa de licitação.

## 11. HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021,** constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de proposta.
11.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

A) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

B) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

C) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

11.2.1 Para a consulta dos interessados de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “B” e “C” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
11.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa dos interessados e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
11.3.3 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
11.3.3.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 11/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/7BA9-5C38-F4B3-DD06-270D ou utilize o código QR.

**ESTADO DA BAHIA**
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO**
**Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão – Bahia**
**Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03**

11.3.3.1.2 O interessado será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
11.3.4 Constatada a existência de sanção, o interessado será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
11.4 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos interessados será encaminhada junto da proposta com as planilhas orçamentarias no sistema da plataforma.
11.4.3 É dever de o interessado atualizar previamente sua documentação de acordo com os requisitos solicitados, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública e encaminhar, quando solicitado, habilitação dos vencedores deverá ser encaminhada junto da proposta com as planilhas orçamentarias no sistema da plataforma.
11.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa e já apresentados, o interessado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Casa Legislativa, sob pena de inabilitação.
11.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
11.7 O interessado enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
11.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
11.9 Será inabilitado o interessado que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa.
11.9.3 Na hipótese de o interessado não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
11.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o interessado será habilitado.

## 12. CONTRATAÇÃO

12.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

12.2. O vencedor terá o prazo de até **2 (dias)** ***dias úteis****,* contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o termo de contrato ou aceitar instrumento equivalente (Nota de Empenho/carta contrato/autorização), conforme o caso,* sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital de Dispensa.

12.2.1. O prazo previsto para a assinatura do contrato ou aceitação da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, poderá ser prorrogada 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor adjudicado, e aceita pela Casa Legislativa:
12.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa vencedora, implica no reconhecimento de que:

12.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

12.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital Dispensa e seus anexos;
12.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 *e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*
12.4. O prazo de vigência da contratação será informado no instrumento contratual ou instrumento equivalente.
12.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 11/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/7BA9-5C38-F4B3-DD06-270D ou utilize o código QR.

**ESTADO DA BAHIA**
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO**
**Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão – Bahia**
**Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03**

**13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. A disciplina das sanções aplicáveis no curso da contratação e execução dos serviços são aquelas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como, na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA da minuta contratual, que integra o presente, independentemente de transcrição.

14. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 O procedimento será divulgado no diário oficial da Câmara Municipal de Santo Estevão Bahia.
14.2. No caso de todos os interessados restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

14.3. Republicar o presente aviso com uma nova data;

14.4. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

14.5. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

14.6. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
14.7. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer interessados (procedimento deserto).

14.8. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos interessados, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
14.9. Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
14.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
14.11. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
14.12. No julgamento das propostas e da habilitação, a Casa Legislativa poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da
14.13. Ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Casa Legislativa, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
14.14. Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Casa Legislativa não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
14.15. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Dispensa a e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
14.16. Integram este Aviso de Dispensa de licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
14.16.1. ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
14.16.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
14.16.3. ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA
14.16.4. ANEXO IV – DECLARAÇÕES
14.16.5. ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 11/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/7BA9-5C38-F4B3-DD06-270D ou utilize o código QR.

**ESTADO DA BAHIA**
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO**
**Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão – Bahia**
**Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03**

**Jeuzelia Barros de Sá**
**Agente de Contratações**

**Gilvan da Silva Costa**
**Presidente**

Santo Estevão, Bahia, 11 de novembro de 2026.



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 11/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/7BA9-5C38-F4B3-DD06-270D ou utilize o código QR.

**ESTADO DA BAHIA**
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO**
**Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão – Bahia**
**Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03**

**ANEXO I**

**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

1. **Considerando que o art. 70, III, da Lei Federal nº 14.133/2021 dispensa a documentação de habilitação, "total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata", serão exigidos para a presente contratação os seguintes documentos.**

2. **Habilitação jurídica:**

2.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

2.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

2.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

2.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3. **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas,** conforme o caso;

3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da **Receita Federal do Brasil** (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS);**

3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 11/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/7BA9-5C38-F4B3-DD06-270D ou utilize o código QR.

**ESTADO DA BAHIA**
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO**
**Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão – Bahia**
**Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03**

3.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do interessado, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos **Tributos Municipais,** emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

3.7. Caso o interessado seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.8. Certidão de Concordata e Falência

**4. Qualificação Técnica:**

4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação

**5. Declarações:**

5.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa de licitação e seus anexos;

5.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

5.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

5.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

5.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.9. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.10. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

5.11. Caso o interessado seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 11/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/7BA9-5C38-F4B3-DD06-270D ou utilize o código QR.

**ESTADO DA BAHIA**
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO**
**Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão – Bahia**
**Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03**

respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**6. Qualificação Técnica:**

6.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação

**7. Declarações:**

7.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

7.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa de licitação e seus anexos;

7.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

7.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

7.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 11/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/7BA9-5C38-F4B3-DD06-270D ou utilize o código QR.

**ESTADO DA BAHIA**
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO**
**Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão – Bahia**
**Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2026**
**Com base no art. nº 75, inciso II da Lei Federal nº14.133/2021.**

Contratação de empresa para fornecimento de material de construção, elétrico e hidráulico para a manutenção preventiva afim de atender as necessidades da Câmara Municipal e anexo de Vereadores de Santo Estêvão - Bahia.

| Item | Descrição | Qt. | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Adaptador 32 mm | 25 | R$ 8,40 | |
| 2 | Adaptador curto 50 mm soldável | 17 | R$ 4,80 | |
| 3 | Boia automática | 10 | R$ 66,00 | |
| 4 | Bomba Anauger 900 | 5 | R$ 674,00 | |
| 5 | Bomba Ferrari periférica | 8 | R$ 335,00 | |
| 6 | Engate 40 cm | 18 | R$ 8,50 | |
| 7 | Engate 50 cm | 20 | R$ 11,00 | |
| 8 | Fita isolante 20 mm | 17 | R$ 11,00 | |
| 9 | Forro PVC branco | 90 | R$ 42,00 | |
| 10 | Joelho 25 mm | 22 | R$ 1,50 | |
| 11 | Lâmpada 9W LED | 60 | R$ 8,95 | |
| 12 | Lâmpada LED 30W | 60 | R$ 46,00 | |
| 13 | Luva 25 mm | 20 | R$ 1,50 | |
| 14 | Mecanismo completo para caixa | 15 | R$ 79,00 | |
| 15 | Mecanismo completo Astra | 20 | R$ 200,00 | |
| 16 | Plafon bocal de louça | 80 | R$ 11,00 | |
| 17 | Registro esfera 50 mm | 7 | R$ 53,00 | |
| 18 | Sifão único | 30 | R$ 15,00 | |
| 19 | Tomada dupla | 15 | R$ 30,00 | |
| 20 | Tomada tripla | 15 | R$ 38,00 | |
| 21 | Tubo PVC 25 mm | 20 | R$ 32,00 | |
| 22 | Válvula de sucção 32 mm | 5 | R$ 58,00 | |
| 23 | Fio 4 mm | 500 | R$ 4,00 | |
| 24 | Fio 2,5 mm | 600 | R$ 3,50 | |
| 25 | Fio 1,5 mm | 500 | R$ 3,00 | |
| 26 | Entrada para mecanismo Astra | 10 | R$ 85,00 | |
| 27 | Assento para vaso | 15 | R$ 53,00 | |
| 28 | Disjuntor bipolar 40A | 10 | R$ 67,00 | |
| 29 | Disjuntor bipolar 25A | 10 | R$ 56,00 | |
| 30 | Disjuntor monopolar 40A | 14 | R$ 23,00 | |
| 31 | Fechadura de porta | 15 | R$ 99,00 | |
| 32 | Vaso sanitário conj. acoplado 3 e 6 litros | 6 | R$ 510,00 | |



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 11/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/7BA9-5C38-F4B3-DD06-270D ou utilize o código QR.

**ESTADO DA BAHIA**
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO**
**Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão – Bahia**
**Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 33 | Vedante para vaso sanitário | 10 | R$ 18,00 | |
| 34 | Vaso sanitário conjunto acoplado | 7 | R$ 500,00 | |
| 35 | Tinta PVA 18 litros | 20 | R$ 251,00 | |
| 36 | Tinta esmalte sintético 3,6 litros | 10 | R$ 144,00 | |
| 37 | Torneira metal lavatório 1/2 | 10 | R$ 95,00 | |
| 38 | Torneira metal cozinha 1/2 | 10 | R$ 96,00 | |
| 39 | Massa PVA pacote 13,5 kg | 60 | R$ 34,00 | |
| 40 | Massa PVA lata | 30 | R$ 98,00 | |
| 41 | Telha Eternit 1,83 × 1,10 m | 20 | R$ 130,00 | |
| 42 | Fechadura interna de embutir para porta | 20 | R$ 86,23 | |
| 43 | Cabo PP 2 × 2,5 | 200 | R$ 9,90 | |
| 44 | Lâmpada LED 50W | 30 | R$ 37,50 | |
| 45 | Fio cabo 6 mm | 200 | R$ 8,00 | |
| 46 | Fio cabo 10 mm | 200 | R$ 12,06 | |
| **VALOR GLOBAL** | | | | R$: |

Valor da Proposta por extenso;
Validade mínima da Proposta de 60 (sessenta) dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;
Razão social:
CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

XXXXXX/XX, XX de XXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Responsável legal
CPF:

**Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver**



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 11/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/7BA9-5C38-F4B3-DD06-270D ou utilize o código QR.

**ESTADO DA BAHIA**
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO**
**Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão – Bahia**
**Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03**

**ANEXO III**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1 a contratação de empresa para fornecimento de material de construção, elétrico e hidráulico para a manutenção preventiva afim de atender as necessidades da Câmara Municipal e anexo de Vereadores de Santo Estêvão - Bahia., **quantidades e condições previstas no anexo I - termo de referência.**

**1.2 DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Justifica-se pela necessidade da contratação de empresa para aquisição fornecimento de material de construção, elétrico e hidráulico para a manutenção preventiva afim de atender as necessidades da Câmara Municipal e anexo de Vereadores de Santo Estêvão - Bahia, visando manter as condições do prédio da câmara e anexo em condições especificas e dignidade dos parlamentares, funcionários e público.

**2. Base Legal:**

2.1 CAPÍTULO VIII - DA CONTRATAÇÃO DIRETA, artigos 72 e 75, inciso II, da Lei n°. 14.133 de 01 de abril de 2021.

**2.2 ESPECIFICAÇÕES**

Constitui objeto desta Dispensa é a contratação de empresa para aquisição de eletrodoméstico e moveis afim as necessidades da Câmara Municipal e anexo de Vereadores de Santo Estevão-Bahia, visando manter as condições do prédio da câmara e anexo em condições especificas e dignidade dos parlamentares, funcionários e público.

2.3. O presente Termo de Referência objetiva propiciar a caracterização do objeto solicitado, as especificações técnicas, a estratégia de suprimento e o prazo de execução.

2.4. Identificação da demanda:(anexo I)

| Item | Descrição | Qt. | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Adaptador 32 mm | 25 | R$ 8,40 | R$ 210,00 |
| 2 | Adaptador curto 50 mm soldável | 17 | R$ 4,80 | R$ 81,60 |
| 3 | Boia automática | 10 | R$ 66,00 | R$ 660,00 |
| 4 | Bomba Anauger 900 | 5 | R$ 674,00 | R$ 3.370,00 |
| 5 | Bomba Ferrari periférica | 8 | R$ 335,00 | R$ 2.680,00 |
| 6 | Engate 40 cm | 18 | R$ 8,50 | R$ 153,00 |
| 7 | Engate 50 cm | 20 | R$ 11,00 | R$ 220,00 |
| 8 | Fita isolante 20 mm | 17 | R$ 11,00 | R$ 187,00 |
| 9 | Forro PVC branco | 90 | R$ 42,00 | R$ 3.780,00 |
| 10 | Joelho 25 mm | 22 | R$ 1,50 | R$ 33,00 |
| 11 | Lâmpada 9W LED | 60 | R$ 8,95 | R$ 537,00 |
| 12 | Lâmpada LED 30W | 60 | R$ 46,00 | R$ 2.760,00 |
| 13 | Luva 25 mm | 20 | R$ 1,50 | R$ 30,00 |
| 14 | Mecanismo completo para caixa | 15 | R$ 79,00 | R$ 1.185,00 |
| 15 | Mecanismo completo Astra | 20 | R$ 200,00 | R$ 4.000,00 |
| 16 | Plafon bocal de louça | 80 | R$ 11,00 | R$ 880,00 |



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 11/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/7BA9-5C38-F4B3-DD06-270D ou utilize o código QR.

**ESTADO DA BAHIA**
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO**
**Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão – Bahia**
**Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 17 | Registro esfera 50 mm | 7 | R$ 53,00 | R$ 371,00 |
| 18 | Sifão único | 30 | R$ 15,00 | R$ 450,00 |
| 19 | Tomada dupla | 15 | R$ 30,00 | R$ 450,00 |
| 20 | Tomada tripla | 15 | R$ 38,00 | R$ 570,00 |
| 21 | Tubo PVC 25 mm | 20 | R$ 32,00 | R$ 640,00 |
| 22 | Válvula de sucção 32 mm | 5 | R$ 58,00 | R$ 290,00 |
| 23 | Fio 4 mm | 500 | R$ 4,00 | R$ 2.000,00 |
| 24 | Fio 2,5 mm | 600 | R$ 3,50 | R$ 2.100,00 |
| 25 | Fio 1,5 mm | 500 | R$ 3,00 | R$ 1.500,00 |
| 26 | Entrada para mecanismo Astra | 10 | R$ 85,00 | R$ 850,00 |
| 27 | Assento para vaso | 15 | R$ 53,00 | R$ 795,00 |
| 28 | Disjuntor bipolar 40A | 10 | R$ 67,00 | R$ 670,00 |
| 29 | Disjuntor bipolar 25A | 10 | R$ 56,00 | R$ 560,00 |
| 30 | Disjuntor monopolar 40A | 14 | R$ 23,00 | R$ 322,00 |
| 31 | Fechadura de porta | 15 | R$ 99,00 | R$ 1.485,00 |
| 32 | Vaso sanitário conj. acoplado 3 e 6 litros | 6 | R$ 510,00 | R$ 3.060,00 |
| 33 | Vedante para vaso sanitário | 10 | R$ 18,00 | R$ 180,00 |
| 34 | Vaso sanitário conjunto acoplado | 7 | R$ 500,00 | R$ 3.500,00 |
| 35 | Tinta PVA 18 litros | 20 | R$ 251,00 | R$ 5.020,00 |
| 36 | Tinta esmalte sintético 3,6 litros | 10 | R$ 144,00 | R$ 1.440,00 |
| 37 | Torneira metal lavatório 1/2 | 10 | R$ 95,00 | R$ 950,00 |
| 38 | Torneira metal cozinha 1/2 | 10 | R$ 96,00 | R$ 960,00 |
| 39 | Massa PVA pacote 13,5 kg | 60 | R$ 34,00 | R$ 2.040,00 |
| 40 | Massa PVA lata | 30 | R$ 98,00 | R$ 2.940,00 |
| 41 | Telha Eternit 1,83 × 1,10 m | 20 | R$ 130,00 | R$ 2.600,00 |
| 42 | Fechadura interna de embutir para porta | 20 | R$ 86,23 | R$ 1.724,00 |
| 43 | Cabo PP 2 × 2,5 | 200 | R$ 9,90 | R$ 1.980,00 |
| 44 | Lâmpada LED 50W | 30 | R$ 37,50 | R$ 1.125,00 |
| 45 | Fio cabo 6 mm | 200 | R$ 8,00 | R$ 1.600,00 |
| 46 | Fio cabo 10 mm | 200 | R$ 12,06 | R$ 2.412,00 |
| **VALOR GLOBAL** | | | | R$: 65.350,00 |

**VALOR GLOBAL: R$ 65.350,00(sessenta e cinco mil trezentos r cinquenta reais).**

**3. VIGÊNCIA DO CONTRATO E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**
**a.** O período de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato;

**4. DA ENTREGA**
**a.** Os fornecimentos serão entregue quando solicitados pelo setor administrativo da Câmara Municipal de Santo Estevão-Ba.

**5. A CONTRATADA OBRIGA-SE A CUMPRIR FIELMENTE O ESTIPULADO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, EM ESPECIAL:**
**a.** Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, no prazo e local determinado, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta da contratada, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber;
**b.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 11/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/7BA9-5C38-F4B3-DD06-270D ou utilize o código QR.

**ESTADO DA BAHIA**
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO**
**Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão – Bahia**
**Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03**

**c.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
**d.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
**e.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
**f.** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante;
**g.** Fornecer relatório final no prazo estabelecido ou quando necessário o fornecimento, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
**h.** Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
**i.** Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos serviços do objeto contratado.

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
**a.** Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-las;
**b.** Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato e dos Termos Aditivos que venham a ser firmados;
**c.** Designar servidor (es) responsável (is) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
**d.** Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
**e.** Cumprir com as obrigações acordadas em contrato, mais especificamente, honrar o pagamento dentro dos prazos fixados e repassar a documentação solicitada, necessária ao bom andamento dos trabalhos;
**f.** Acompanhamento, fiscalização e controle dos serviços, através de membros designados pela Administração desta Câmara, para fins de pagamento;
**g.** A fiscalização exercida pela contratante não exime a ADJUDICATÁRIA das responsabilidades administrativas, civis ou criminais, em decorrências da execução dos serviços, perante a administração pública ou terceiros.

**7. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO**
**a.** O pagamento devido a contratada será efetuado mediante entrega da nota fiscal, através de crédito em conta, pela Câmara Municipal de SANTO ESTEVÃO - BA, no prazo, valor e condições estabelecidas no processo, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura atestada; não sendo admitida outra forma de pagamento;
**b.** Fica esclarecido que o preço proposto é fixo e irreajustável, ficando por conta do fornecedor todos os impostos, taxas, com riscos e demais encargos que incidam sobre os mesmos, assim como os custos para a transporte, estadia, passagem e alimentação dos funcionários encarregados desta;
**c.** O pagamento somente será realizado mediante as comprovações das mesmas regularidades exigidas para a realização do contrato administrativo.

**8. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
**a.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e na legislação relacionada a contratação pública.

**9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

a. A contratação relativa ao presente termo de referência aplica-se ainda as seguintes disposições:
1. ACONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa;
2. As partes ficam vinculadas aos termos deste Termo de Referência, seus eventuais anexos e á proposta da CONTRATADA;
3. ACONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 11/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/7BA9-5C38-F4B3-DD06-270D ou utilize o código QR.

**ESTADO DA BAHIA**
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO**
**Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão – Bahia**
**Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÕES**

A Câmara de Santo Estevão, DISPENSA
DE LICITAÇÃO N° 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026

A empresa xxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ: xxxxxxxx, localizada no endereço xxxxxxxxxxxxx, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA:

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa de licitação e seus anexos;

Que que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

XXXXXX/XX, XX de XXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Responsável
CPF:



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 11/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/7BA9-5C38-F4B3-DD06-270D ou utilize o código QR.

**ESTADO DA BAHIA**
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO**
**Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão – Bahia**
**Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03**

**ANEXO V**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026**

TERMO DE CONTRATO N.º XXX/XXXX, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO/BA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, CUJO OBJETO: XXXXXXXXXX.

**A** Contrato celebrado entre a Câmara de Santo Estevão, pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF 16.442.014/0001-03 com sede na Praça Sete de Setembro, s/nº, Centro, neste Município, representado neste ato pelo Senhor Gilvan da Silva Costa, CPF ..... ....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em .....* doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por .....* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa,* tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **014/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em referencia ao Art. 75, inciso II e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *da Dispensa de Licitação* ***nº.006/2026***, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXX,** inscrita no **CNPJ nº: XXXXXXXXXXXXX,** adiante designada simplesmente **CONTRATADA,** neste ato representada pelo **Sr.(a) XXXXXXXXXXX,** inscrito no **CPF N° XXXXXXXXXX.**

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Procedimento Administrativo XXX/XXXX, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa XXXXX nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.1. Descrição do objeto da contratação:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QTD. | V. UNITARIO | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|

1.1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.1.3. O Termo de Referência;
1.1.4. O Instrumento Convocatório
1.1.5. A Proposta do contratado;
1.1.6. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de XX (dias ou meses) contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 11/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/7BA9-5C38-F4B3-DD06-270D ou utilize o código QR.

**ESTADO DA BAHIA**
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO**
**Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão – Bahia**
**Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03**

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor total da contratação é de R$..... ( )

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em XX de XXXXXX de XXXX.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 11/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/7BA9-5C38-F4B3-DD06-270D ou utilize o código QR.

**ESTADO DA BAHIA**
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO**
**Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão – Bahia**
**Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03**

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. **Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.**

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do fornecimento para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 11/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/7BA9-5C38-F4B3-DD06-270D ou utilize o código QR.

**ESTADO DA BAHIA**
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO**
**Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão – Bahia**
**Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03**

(art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o fornecimento nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no fornecimento.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 11/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/7BA9-5C38-F4B3-DD06-270D ou utilize o código QR.

**ESTADO DA BAHIA**
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO**
**Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão – Bahia**
**Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03**

como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

10.1. Comete infração administrativa o interessado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:
10.1.1. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
10.1.2. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.1.3. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
10.1.5. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
10.1.7. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os interessados, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do recebimento das propostas
10.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
10.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2.O interessado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Dispensa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do interessado, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens
8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 11/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/7BA9-5C38-F4B3-DD06-270D ou utilize o código QR.

**ESTADO DA BAHIA**
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO**
**Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão – Bahia**
**Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03**

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Dispensa, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao interessado/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

11.1.O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 11/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/7BA9-5C38-F4B3-DD06-270D ou utilize o código QR.

**ESTADO DA BAHIA**
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO**
**Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão – Bahia**
**Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03**

11.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, Caput, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**01.01. - Câmara Municipal**
**2.001 – Gestão e Desenv. das Ações da Câmara**
**3.3.90.30.00 – Material de Consumo**
**4.4.90.52.00 – Material de Permanente**

12.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e sagenites da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 11/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/7BA9-5C38-F4B3-DD06-270D ou utilize o código QR.

**ESTADO DA BAHIA**
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO**
**Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão – Bahia**
**Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03**

nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, Caput, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO**

16.1 Fica responsável por este contrato a Senhora Jeuzélia Barros de Sá **.**

Fica responsável as pessoas a cima mencionadas por inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas dos serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – FORO (art. 92, §1º)**

17.1Fica eleito o Foro da comarca de Santo Estevão -Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Santo Estevão BA, XX de XXXXX de XXXX.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

Fiscal de Contrato:

_____

**TESTEMUNHAS:**

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 11/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/7BA9-5C38-F4B3-DD06-270D ou utilize o código QR.

# ESTADO DA BAHIA
## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO
**Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão - Bahia**
**Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03**

**TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 004/2026**
**CONTRATO Nº 030/2022**

**CONTRATANTE** – **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO,** pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Praça Sete de Setembro, S/N, Centro, Município de Santo Estevão/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.442.014/0001-03**,** neste ato representado pelo Sr. Gilvan da Silva Costa - Presidente**.**

**CONTRATADO – PORTO SEGURO COMPAINHA DE SEGUROS GERAIS**, com Sede na Avenida Rio Branco, 1489, Rua Guaianases, 1238, Campos Elíseos, São Paulo - SP, CEP: 01.205-001, cadastrado (a) no CNPJ/CPF nº 61.198.164/0001-60, denominada **CONTRATADO,** representada pelo Sr. Elaine Martinelli Oliveira, inscrito no cadastro CPF nº 168.154.958-17.

**OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO -** Aditar na forma das cláusulas abaixo o contrato firmado em 10 de novembro de 2022, com primeira ordem de serviço emitida na mesma data, valor originário global de R$ 2.283,10 (dois mil, duzentos e oitenta e três reais e dez centavos), objetivando a contratação de empresa para prestar os serviços de cobertura de seguro do veículo Cronos 1.3, marca Fiat, ano/modelo 2022/2022, placa policial RPE 2A30 da Câmara Municipal de Santo Estevão.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Conforme o permite o artigo 57, da Lei Federal 8.666/93, bem como de acordo com o parecer jurídico da Procuradoria Geral da Câmara de Santo Estevão, aditar o prazo e valor.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O prazo de execução com seu valor originário do contrato terá a sua vigência de 08/11/2026 a 08/11/2027. E o valor reajustado para R$ 2.397,19 (dois mil, trezentos e noventa e sete reais e dezenove centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA -** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado, não expressamente alterados, inclusive no tocante a forma de pagamento, por este instrumento que aquele se integra, formando um todo único e indivisível no para todos os fins de direito. E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, na presença de 02(duas) testemunhas, para que cumpra todos os efeitos legais.

Santo Estevão, 06 de novembro de 2026.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO**
Gilvan da Silva Costa – Presidente
CONTRATANTE

**PORTO SEGURO COMPAINHA DE SEGUROS GERAIS**
**CONTRATADO**

Josth John Junqueira dos Santos
CPF: 637.789.045-15

TESTEMUNHA

Karina Santos de Araújo Pedreira
CPF: 002.845.515-03

TESTEMUNHA

O presente Termo Aditivo preenche todos os requisitos legais, estando em conformidade com as normas vigentes.

Santo Estevão, 05/11/2026

**Gustavo Vieira Alves**
**Advogado**
**OAB/BA 29.208**

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 11/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/7BA9-5C38-F4B3-DD06-270D ou utilize o código QR.

# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**Certidão Positiva de Débitos**

**Inscritos na Dívida Ativa**

**CNPJ BASE:** 61198164

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**Constam os seguintes débitos inscritos em Dívida Ativa**
**de responsabilidade do(a) interessado(a):**

**Relativos a:** IPVA
**Origem:** SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
**CNPJ:** 61.198.164/0001-60 **IE:**
**Situação:** Inscrito / Suspenso
**CDA**
1.046.425.343,1.046.425.365,1.046.425.376,1.046.425.387,1.046.425.398,1.046.425.432,1.046.425.443,1.046.425.498,1.046.425.510,1.046.425.521,
1.046.425.532,1.046.425.543,1.046.425.598,1.046.425.810,1.046.425.821,1.046.425.832,1.046.425.843,1.046.425.854,1.046.425.865,1.046.425.876,
1.046.425.887,1.046.427.608,1.046.427.620,1.046.834.052,1.056.095.414,1.066.933.351,1.066.933.362,1.066.934.661,1.066.934.672,1.072.116.798,
1.072.118.296,1.072.119.562,1.072.121.313,1.072.135.162,1.080.865.760,1.080.867.858,1.080.867.869,1.080.867.870,1.083.718.547,1.128.134.703,
1.128.134.714,1.128.681.258,1.128.681.269,1.128.681.270,1.129.415.015,1.129.415.059,1.130.614.141,1.130.616.561,1.132.229.171,1.132.229.182,
1.132.229.205,1.132.229.216,1.132.229.238,1.132.229.250,1.133.495.451,1.133.495.462,1.133.495.473,1.136.598.444,1.136.598.544,1.136.598.555,
1.136.598.588,1.138.881.170,1.156.047.071,1.157.283.624,1.415.011.612

**Relativos a:** Multa Ipca
**Origem:** FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
**CNPJ:** 61.198.164/0001-60 **IE:** 108377122112
**Situação:** Inscrito / Suspenso / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL
**CDA**
1.265.649.133

Anotação PGE:

023.00023623/2026-49
A certidão positiva tem efeito de negativa para o(s) débito(s) acima arrolado(s), nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional, conforme manifestação exarada pela Procuradoria do Estado no expediente acima indicado. Para elaboração da certidão foram pesquisados todos os débitos inscritos em dívida ativa até a presente data.

Final da Certidão

| Local de emissão : | Responsável : |
|---|---|
| PGE | |

CRDA nº 82510029 Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 14/05/2026 17:21:55 (horário de Brasília)

Prazo de validade da certidão: **180 ( CENTO E OITENTA )** **dia(s)** conforme portaria SubG CTF 20/2021

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 11/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/7BA9-5C38-F4B3-DD06-270D ou utilize o código QR.

**Governo do Estado de São Paulo**
**Secretaria da Fazenda e Planejamento**
**DRTC II-PFC - Posto Fiscal da Capital Lapa**

## CERTIDÃO DE DÉBITOS NÃO INSCRITOS

**Nº 0116566204**

## CERTIDÃO NEGATIVA

**Nome:** PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

**Inscrição Estadual:** 108.377.122.112

**CNPJ:** 61.198.164/0001-60

**Situação Cadastral:** ATIVO

**Processo SEI vinculado:** 017.00138668/2026-41

**Não constam débitos fiscais** não inscritos em dívida ativa relativos a **ICMS e ITCMD** até a presente data.

**Finalidade:** LICITAÇÃO

**Avisos:**

**1 -** **Esta certidão NÃO versa sobre**: (a) Eventuais débitos fiscais de outros estabelecimentos do interessado; (b) **Todos os tributos estaduais -- ICMS, IPVA e ITCMD -- caso algum não seja mencionado acima**.

**2 -** Esta certidão só se aplica ao estabelecimento (matriz ou filial) acima indicado, não incluindo outros estabelecimentos da mesma empresa, ficando ressalvado o direito da Fazenda do Estado de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados. Tratando-se de certidão emitida para pessoa física, não é pesquisado na base de dados a existência de débito para pessoa jurídica da qual o interessado possa ser sócio.

**3 -** A taxa de fiscalização e serviços diversos foi devidamente recolhida nos termos da legislação vigente.

**4 -** Prazo de validade da certidão: 06 (seis) meses conforme Portaria CAT n° 20 de 01/04/98 (DOE de 02/04/98).

**Local:** SFP-31288 - DRTC II-PFC - POSTO FISCAL DA CAPITAL LAPA Data: 04/08/2026

**Responsável pela emissão:** Celso Espindola Pinheiro



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 11/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/7BA9-5C38-F4B3-DD06-270D ou utilize o código QR.

**CONTRATOS - ADITIVO DE CONTRATO**



Certidão emitida nos termos das Portarias CAT 20 de 01/04/98 (DOE de 02/04/98) e CAT 135 de 18/12/2014 (DOE de 19/12/2014).

Documento assinado eletronicamente por **Celso Espindola Pinheiro**, **Agente Fiscal de Rendas**, em 04/08/2026, às 21:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Tomas Bolognani Martins**, **Chefe**, em 05/08/2026, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0116566204** e o código CRC **D34DC487**.



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 11/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/7BA9-5C38-F4B3-DD06-270D ou utilize o código QR.

SP SAO PAULO DEINF Fl. 85

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**
**CNPJ: 61.198.164/0001-60**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:16:46 do dia 21/08/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/02/2027.
Código de controle da certidão: **0D55.308C.BEBA.6819**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Documento de 1 página(s) confirmado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP24.0826.10480.689Z. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Copia simples - Documento nato digital nao assinado eletronicamente

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 11/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/7BA9-5C38-F4B3-DD06-270D ou utilize o código QR.

**Ministério da Fazenda**

## PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

**O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.**

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento juntado ao processo em 21/08/2026 12:58:39 por CRISTINA MEGUMI HORI YOSHINAGA, servidor habilitado e reconhecido via certificado digital. (CÓPIA SIMPLES)

**Histórico de ações sobre o documento:**

Esta cópia / impressão foi realizada por ANA CAROLINA ANDRADE ALVES em 24/08/2026.

**Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:**

**1)** Acesse o endereço:
https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx

**2)** Entre no menu "Legislação e Processo".

**3)** Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

**4)** Digite o código abaixo:

**EP24.0826.10480.689Z**

**5)** O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:**
**3435CC8558FAE93F08683CA2CF1D8C24B156DE27C6496077BCB77585B0FB95C8**

Página inserida pelo Sistema e-Processo apenas para controle de validação e autenticação do documento do processo nº 13032.537784/2026-49. Por ser página de controle, possui uma numeração independente da numeração constante no processo.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 11/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/7BA9-5C38-F4B3-DD06-270D ou utilize o código QR.

**CONTRATOS - ADITIVO DE CONTRATO**



Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

| | |
|---|---|
| **Inscrição:** | 61.198.164/0001-60 |
| **Razão social:** | PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS |
| **Endereço:** | AV RIO BRANCO 1489 RUA GUAIANASE/ CAMPOS ELISEOS / SAO PAULO / SP / 01205-001 |

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/10/2026 a 10/11/2026

**Certificação Número:** 2026101200510445065829

Informação obtida em 26/10/2026 11:59:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 11/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/7BA9-5C38-F4B3-DD06-270D ou utilize o código QR.

**PREFEITURA DE**
**SÃO PAULO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

## Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

**Certidão Número:** 2533708 - 2026

**CPF/CNPJ Raiz:** 61.198.164/
**Contribuinte:** PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

**Liberação:** 06/11/2026
**Validade:** 05/05/2027

**Tributos Abrangidos:**
Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

**Unidades Tributárias:**

CCM 1.204.467-9- Inicio atv :21/12/1945 (AV RIO BRANCO, 1489 - CEP: 01205-001)
CCM 8.258.319-6- Inicio atv :14/03/1974 (R PIRACUNUNGA, 01024 - CEP: 03187-010 - Cancelado em: 27/04/1994)
CCM 2.103.343-9- Inicio atv :10/09/1992 (AL GABRIEL M.DA SILVA, 00075 - CEP: 01441-000 - Cancelado em: 01/06/2010)
CCM 9.713.176-8- Inicio atv :31/01/1990 (AV REBOUCAS, 01669 - CEP: 05401-250 - Cancelado em: 12/06/2015)
CCM 9.713.175-0- Inicio atv :31/01/1990 (AL BR DE PIRACICABA, 740 - CEP: 01216-012)
CCM 2.006.668-6- Inicio atv :15/10/1991 (R ANTONIO GIL, 00050 - CEP: 04655-000 - Cancelado em: 15/05/2018)
CCM 9.660.535-9- Inicio atv :16/08/1989 (AV DOMINGOS DE SOUZA MARQUES, 00500 - CEP: 05106-010 - Cancelado em: 24/03/1994)
CCM 9.566.847-0- Inicio atv :11/10/1988 (R ESTADO DE ISRAEL, 00289 - CEP: 04022-001 - Cancelado em: 31/10/2001)
CCM 9.566.850-0- Inicio atv :18/07/1988 (AV RIO BRANCO, 01457 - CEP: 01205-001 - Cancelado em: 02/12/1992)
CCM 2.426.705-8- Inicio atv :02/10/1995 (AV IBIRAPUERA, 00730 - CEP: 04028-000 - Cancelado em: 31/10/2001)
CCM 3.414.141-3- Inicio atv :27/04/2005 (AL BR DE PIRACICABA, 740 - CEP: 01216-012)
CCM 2.240.455-4- Inicio atv :29/04/1993 (R EMILIA MARENGO, 451 - CEP: 03336-000)
CCM 9.713.239-0- Inicio atv :31/01/1990 (R EMILIA MARENGO, 451 - CEP: 03336-000)
CCM 9.772.192-1- Inicio atv :11/07/1990 (AL BARAO DE PIRACICABA, 618 - CEP: 01216-012)
CCM 9.796.356-9- Inicio atv :17/09/1990 (R GAVEA, 00616 - CEP: 02121-020 - Cancelado em: 11/05/2021)
CCM 2.424.702-2- Inicio atv :22/12/1995 (R NESTOR PESTANA, 00101 - CEP: 01303-010 - Cancelado em: 17/10/2014)
CCM 9.412.797-2- Inicio atv :16/02/1987 (R GUAIANASES, 1446 - CEP: 01204-002)
CCM 0.188.609-6- Inicio atv :04/07/2024 (R EMILIA MARENGO, 451 - CEP: 03336-000)
CCM 0.188.608-8- Inicio atv :14/06/2022 (AL BR DE PIRACICABA, 740 - CEP: 01216-012)
CCM 9.324.581-5- Inicio atv :14/07/1986 (R BRIGADEIRO GAVIAO PEIXOTO, 00387 - CEP: 05078-000 - Cancelado em: 27/07/2018)

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:46:17 horas do dia 06/11/2026 (hora e data de Brasília).

**Código de Autenticidade**: A3273987

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf**

SITUAÇÃO REGULAR

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 11/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/7BA9-5C38-F4B3-DD06-270D ou utilize o código QR.

**PREFEITURA DE SÃO PAULO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

## Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 9.324.577-7- Inicio atv :14/07/1986 (AL BR DE PIRACICABA, 740 - CEP: 01216-012 - Cancelado em: 27/06/2024)

CCM 9.403.257-2- Inicio atv :16/02/1987 (R CONSELHEIRO NEBIAS, 01264 - CEP: 01203-002 - Cancelado em: 02/12/1992)

CCM 2.196.364-9- Inicio atv :27/08/1993 (R VIEIRA DE MORAIS, 00410 - CEP: 04617-000 - Cancelado em: 10/07/2001)

CCM 2.196.358-4- Inicio atv :02/09/1993 (R CARLOS STEINEN, 00059 - CEP: 04004-010 - Cancelado em: 24/09/1999)

CCM 9.507.503-8- Inicio atv :14/04/1988 (R DA MOOCA, 01291 - CEP: 03103-001 - Cancelado em: 29/07/2019)

CCM 9.511.680-0- Inicio atv :11/04/1988 (AV NOVE DE JULHO, 04443 - CEP: 01407-100 - Cancelado em: 27/06/2024)

CCM 2.024.555-6- Inicio atv :21/11/1991 (AV SAO MIGUEL, 06259 - CEP: 08070-002 - Cancelado em: 03/11/2015)

CCM 2.031.982-7- Inicio atv :22/01/1992 (LG DA MISERICORDIA, 00024 - CEP: 01012-020 - Cancelado em: 11/05/2021)

CCM 2.420.487-0- Inicio atv :22/11/1995 (AV NOVA CANTAREIRA, 746 - CEP: 02330-001)

CCM 9.545.153-6- Inicio atv :08/08/1988 (R IBITINGA, 00549 - CEP: 03186-020 - Cancelado em: 27/04/1994)

CCM 9.550.197-5- Inicio atv :18/08/1988 (R GUAIANASES, 01041 - CEP: 01204-001 - Cancelado em: 19/09/2002)

CCM 9.550.192-4- Inicio atv :18/08/1988 (R CONSELHEIRO NEBIAS, 01144 - CEP: 01203-002 - Cancelado em: 02/12/1992)

CCM 2.243.010-5- Inicio atv :30/03/1994 (R DO BOSQUE, 00964 - CEP: 01136-000 - Cancelado em: 21/11/1997)

CCM 2.437.324-9- Inicio atv :02/10/1995 (AV DOS BANDEIRANTES, 01851 - CEP: 04553-011 - Cancelado em: 31/01/2017)

CCM 2.499.542-8- Inicio atv :01/07/1996 (R BARAO DE ITAPETININGA, 00215 - CEP: 01042-001 - Cancelado em: 13/05/1998)

CCM 2.532.515-9- Inicio atv :15/11/1996 (R BRIG GAVIAO PEIXOTO, 383 - CEP: 05078-000)

CCM 2.531.867-5- Inicio atv :15/11/1996 (R GUAIANASES, 01087 - CEP: 01204-001 - Cancelado em: 17/08/2023)

CCM 2.531.864-0- Inicio atv :15/11/1996 (AL NOTHMANN, 563 - CEP: 01216-000)

CCM 2.531.869-1- Inicio atv :15/11/1996 (AL RIBEIRO DA SILVA, 275 - CEP: 01217-011)

CCM 2.597.485-8- Inicio atv :30/04/1997 (AL BR DE PIRACICABA, 740 - CEP: 01216-012)

CCM 2.681.522-2- Inicio atv :05/03/1998 (AV DOMINGOS DE SOUZA MARQUES, 164 - CEP: 05106-010)

CCM 2.705.146-3- Inicio atv :16/04/1998 (VIA RAPOSO TAVARES, 99999 - CEP: 05576-000 - Cancelado em: 30/12/1998)

CCM 2.692.501-0- Inicio atv :16/04/1998 (AV DAS NACOES UNIDAS, 04406 - CEP: 05477-000 - Cancelado em: 30/12/1998)

CCM 2.711.762-6- Inicio atv :25/06/1998 (R CONSELHEIRO CRISPINIANO, 00105 - CEP: 01037-001 - Cancelado em: 02/04/2024)

CCM 2.878.007-8- Inicio atv :29/11/1999 (AV RIO DAS PEDRAS, 03597 - CEP: 03930-310 - Cancelado em: 27/06/2024)

CCM 2.850.825-4- Inicio atv :09/09/1999 (AV PROF LUIZ IGNACIO ANHAIA MELLO, 02655 - CEP: 03155-100 - Cancelado em: 22/10/2015)

CCM 2.851.979-5- Inicio atv :29/09/1999 (AV GIOVANNI GRONCHI, 05420 - CEP: 05724-002 - Cancelado em: 03/02/2026)

CCM 2.911.318-0- Inicio atv :09/05/2000 (AL BARAO DE PIRACICABA, 618 - CEP: 01216-012)

CCM 2.942.029-6- Inicio atv :21/07/2000 (AV RIO BRANCO, 1489 - CEP: 01205-001)

CCM 2.924.848-5- Inicio atv :09/05/2000 (R TIBURCIO DE SOUSA, 01407 - CEP: 08140-000 - Cancelado em: 10/07/2001)

CCM 2.942.053-9- Inicio atv :21/07/2000 (AL RIBEIRO DA SILVA, 275 - CEP: 01217-010)

CCM 3.005.872-4- Inicio atv :28/03/2001 (AV INDIANOPOLIS, 01267 - CEP: 04063-002 - Cancelado em: 02/08/2019)

CCM 3.057.201-0- Inicio atv :06/08/2001 (AV ATLANTICA, 00646 - CEP: 04768-000 - Cancelado em: 23/08/2019)

CCM 3.065.489-0- Inicio atv :01/10/2001 (AV GENERAL EDGAR FACO, 00777 - CEP: 02924-000 - Cancelado em: 22/07/2015)

CCM 3.097.288-4- Inicio atv :15/01/2002 (AV LIDER, 03263 - CEP: 08285-000 - Cancelado em: 29/07/2023)

CCM 3.140.905-9- Inicio atv :04/06/2002 (AV SAPOPEMBA, 21743 - CEP: 03989-010 - Cancelado em: 13/11/2003)

CCM 3.149.170-7- Inicio atv :21/06/2002 (AV RIO BRANCO, 1448 - CEP: 01206-001)

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:46:17 horas do dia 06/11/2026 (hora e data de Brasília).

**Código de Autenticidade**: A3273987

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf**

SITUAÇÃO REGULAR

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 11/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/7BA9-5C38-F4B3-DD06-270D ou utilize o código QR.

**PREFEITURA DE SÃO PAULO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

## Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 3.737.075-8- Inicio atv :08/02/2008 (AL DINO BUENO, 266 - CEP: 01217-000)

CCM 3.722.285-6- Inicio atv :16/01/2008 (AL BR DE PIRACICABA, 00618 - CEP: 01216-010 - Cancelado em: 27/06/2024)

CCM 3.782.376-0- Inicio atv :12/06/2008 (R GUAIANASES, 1239 - CEP: 01204-001)

CCM 3.846.507-8- Inicio atv :10/11/2008 (R GENERAL NESTOR PASSOS, 226 - CEP: 02417-140)

CCM 3.910.998-4- Inicio atv :04/03/2009 (AL BARAO DE LIMEIRA, 1175 - CEP: 01202-003)

CCM 4.043.011-1- Inicio atv :16/03/2010 (AL BARAO DE PIRACICABA, 740 - CEP: 01216-012)

CCM 4.599.169-3- Inicio atv :06/08/2012 (R GUAIANASES, 1227 - CEP: 01204-003)

CCM 4.685.191-7- Inicio atv :16/01/2013 (R GUAIANASES, 1446 - CEP: 01204-002)

CCM 5.252.452-3- Inicio atv :08/05/2015 (AL BR DE PIRACICABA, 740 - CEP: 01216-012)

CCM 3.466.062-3- Inicio atv :25/08/2005 (R CARLOS SAMPAIO, 00053 - CEP: 01333-021)

CCM 3.671.260-4- Inicio atv :03/07/2007 (AV JABAQUARA, 00798 - CEP: 04046-100)

CCM 3.793.695-6- Inicio atv :27/06/2008 (AV BRIGADEIRO FARIA LIMA, 00493 - CEP: 05426-100 - Cancelado em: 26/09/2013)

CCM 3.798.860-3- Inicio atv :05/08/2008 (AV NORDESTINA, 00910 - CEP: 08021-000 - Cancelado em: 24/09/2012)

CCM 3.856.884-5- Inicio atv :06/01/2009 (R BARRA FUNDA, 00301 - CEP: 01152-000 - Cancelado em: 21/08/2023)

CCM 3.886.857-1- Inicio atv :12/02/2009 (R ESTADOS UNIDOS, 00367 - CEP: 05212-060 - Cancelado em: 04/07/2012)

CCM 3.967.729-0- Inicio atv :11/05/2009 (AV IPIRANGA, 00324 - CEP: 01046-010 - Cancelado em: 22/10/2021)

CCM 3.970.662-1- Inicio atv :16/09/2009 (AL RIBEIRO DA SILVA, 00717 - CEP: 01217-010 - Cancelado em: 15/08/2023)

CCM 3.992.228-6- Inicio atv :21/10/2009 (AV INDIANOPOLIS, 01307 - CEP: 04063-002 - Cancelado em: 29/08/2023)

CCM 3.992.225-1- Inicio atv :21/10/2009 (AL RIBEIRO DA SILVA, 00777 - CEP: 01217-010 - Cancelado em: 15/08/2023)

CCM 3.992.218-9- Inicio atv :21/10/2009 (R DAS CAMELIAS, 00644 - CEP: 04048-061 - Cancelado em: 15/08/2023)

CCM 3.992.220-0- Inicio atv :21/10/2009 (R BANDIM, 00031 - CEP: 05470-040 - Cancelado em: 03/07/2013)

CCM 3.992.223-5- Inicio atv :21/10/2009 (AV ENGENHEIRO CAETANO ALVARES, 05411 - CEP: 02413-100 - Cancelado em: 15/08/2023)

CCM 3.992.219-7- Inicio atv :21/10/2009 (R CONDE DE PORTO ALEGRE, 01884 - CEP: 04608-003 - Cancelado em: 25/08/2023)

CCM 3.994.203-1- Inicio atv :21/10/2009 (AV DOUTOR CAMPOS MOURA, 00290 - CEP: 03568-010 - Cancelado em: 15/08/2023)

CCM 4.043.008-1- Inicio atv :16/03/2010 (AL BARAO DE PIRACICABA, 00874 - CEP: 01216-012 - Cancelado em: 27/06/2024)

CCM 4.101.634-3- Inicio atv :01/06/2010 (R TURIASSU, 00770 - CEP: 05005-000 - Cancelado em: 27/06/2024)

CCM 4.101.631-9- Inicio atv :01/06/2010 (R ALVARENGA, 01653 - CEP: 05509-003 - Cancelado em: 12/12/2012)

CCM 4.105.384-2- Inicio atv :01/06/2010 (AV REPUBLICA DO LIBANO, 02200 - CEP: 04502-200 - Cancelado em: 27/10/2023)

CCM 4.237.676-9- Inicio atv :21/01/2011 (R ALFREDO PUJOL, 00369 - CEP: 02017-010 - Cancelado em: 15/05/2018)

CCM 4.237.670-0- Inicio atv :21/01/2011 (R TIJUCO PRETO, 01248 - CEP: 03316-000 - Cancelado em: 15/08/2023)

CCM 4.294.695-6- Inicio atv :19/05/2011 (AL BR DE LIMEIRA, 00621 - CEP: 01202-001 - Cancelado em: 02/04/2024)

CCM 4.577.624-5- Inicio atv :04/07/2012 (AL NOTHMANN, 00380 - CEP: 01216-000 - Cancelado em: 28/08/2018)

CCM 4.577.625-3- Inicio atv :04/07/2012 (AV S JOAO, 00313 - CEP: 01035-000 - Cancelado em: 15/08/2023)

CCM 4.578.935-5- Inicio atv :13/07/2012 (R DR ALFREDO DE CASTRO, 00299 - CEP: 01155-060 - Cancelado em: 15/08/2023)

CCM 4.599.172-3- Inicio atv :06/08/2012 (R BOM PASTOR, 01029 - CEP: 04203-051 - Cancelado em: 15/08/2023)

CCM 4.660.688-2- Inicio atv :03/12/2012 (R SANTANA DO PARAISO, 00062 - CEP: 01504-030 - Cancelado em: 15/08/2023)

CCM 4.719.551-7- Inicio atv :08/03/2013 (R ALVARES PENTEADO, 00231 - CEP: 01012-001 - Cancelado em: 02/04/2024)

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:46:17 horas do dia 06/11/2026 (hora e data de Brasília).

**Código de Autenticidade**: A3273987

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf**

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 11/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/7BA9-5C38-F4B3-DD06-270D ou utilize o código QR.

**PREFEITURA DE SÃO PAULO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

## Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 6.443.965-8- Inicio atv :17/10/2014 (AV RIO BRANCO, 1457 - CEP: 01205-001)

CCM 5.774.569-2- Inicio atv :14/12/2015 (PC RAMOS DE AZEVEDO, 00206 - CEP: 01037-010 - Cancelado em: 15/08/2023)

CCM 5.610.121-0- Inicio atv :02/01/2017 (AL BARAO DE PIRACICABA, 653 - CEP: 01216-012)

CCM 4.464.247-4- Inicio atv :18/01/2012 (R DOUTOR ALFREDO DE CASTRO, 299 - CEP: 01155-060)

CCM 6.437.282-0- Inicio atv :07/02/2019 (AL BARAO DE PIRACICABA, 740 - CEP: 01216-012)

CCM 6.438.562-0- Inicio atv :05/09/2019 (AL BR DE PIRACICABA, 740 - CEP: 01216-012)

CCM 6.438.561-2- Inicio atv :05/09/2019 (AV IBIRAPUERA 2033, 2033 - CEP: 04029-901)

CCM 4.332.047-3- Inicio atv :08/07/2011 (R TAGIPURU, 00906 - CEP: 01156-000 - Cancelado em: 01/08/2018)

CCM 5.686.992-4- Inicio atv :22/12/2014 (R ALVARENGA, 01653 - CEP: 05509-003 - Cancelado em: 27/10/2023)

CCM 5.686.986-0- Inicio atv :22/01/2016 (R NESTOR PESTANA, 00101 - CEP: 01303-010 - Cancelado em: 15/08/2023)

CCM 5.483.272-1- Inicio atv :09/03/2016 (R GUAIANASES, 1238 - CEP: 01204-001 - Cancelado em: 27/06/2024)

CCM 6.530.316-4- Inicio atv :20/08/2019 (AL RIBEIRO DA SILVA, 115 - CEP: 01217-010)

CCM 6.573.036-4- Inicio atv :02/10/2019 (AV SAO MIGUEL, 6257 - CEP: 08070-002 - Cancelado em: 21/08/2023)

CCM 6.951.415-1- Inicio atv :25/05/2021 (AL NOTHMANN, 316 - CEP: 01216-000)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:46:17 horas do dia 06/11/2026 (hora e data de Brasília).

**Código de Autenticidade**: A3273987

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf**

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 11/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/7BA9-5C38-F4B3-DD06-270D ou utilize o código QR.

**CONTRATOS - ADITIVO DE CONTRATO**

PREFEITURA DE SÃO PAULO

**Secretaria Municipal da Fazenda**

## Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

| | |
|---|---|
| **Certidão Número:** | 0002431033-2026 |
| **Número do Contribuinte:** | 008.016.0054-5 |
| **Nome do Contribuinte:** | INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL |
| **Local do Imóvel:** | AV RIO BRANCO , 1475 , , CAMPOS ELISIOS - CEP: 01205-001 |
| **Cep:** | 01205-001 |
| **Liberação:** | 26/10/2026 |
| **Validade:** | 24/04/2027 |

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:57:58 horas do dia 06/11/2026 (hora e data de Brasília)

**Código de autenticidade:** 125B6038

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf**

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 11/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/7BA9-5C38-F4B3-DD06-270D ou utilize o código QR.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 61.198.164/0001-60
Certidão nº: 82944280/2026
Expedição: 05/10/2026, às 08:07:43
Validade: 03/04/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **61.198.164/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 11/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/7BA9-5C38-F4B3-DD06-270D ou utilize o código QR.

# PROTOCOLO DE ASSINATURA

## DOCUMENTO

**Entidade:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO
**Arquivo:** Diario Oficial - CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVAO - Ed 816.pdf
**Ano/Edição:** ANO XII - Nº 816

## DADOS DA ASSINATURA

**Tipo:** Certificado Digital ICP-Brasil
**Responsável:** PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA
**CNPJ:** 18.195.422/0001-25
**Data/Hora:** 11/11/2026 22:31:48 (UTC-3)

## CÓDIGO PARA VERIFICAÇÃO

**7BA9-5C38-F4B3-DD06-270D**

A autenticidade pode ser conferida através do QR Code abaixo ou acessando https://www.procede.org/verificar

## HASH CRIPTOGRÁFICO DO DOCUMENTO

**1d21c45c3165d66851ee912cb4e46926449c4c42b0e278c59de3a411bbd1d8b3**

Qualquer alteração neste arquivo invalidará a assinatura.

Este documento foi assinado digitalmente com assinatura eletrônica qualificada (ICP-Brasil), em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001, a Lei nº 14.063/2020 e o Decreto nº 10.543/2020, garantindo sua validade jurídica em todo o território nacional.

Este protocolo assegura autenticidade, integridade e não repúdio, oferecendo segurança jurídica para uso em processos administrativos e privados.

Gerado e assinado por software de propriedade da PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamento pelo Decreto nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.